

**EMENDA N° - PLEN**  
(ao PLV nº 15, de 2020, oriundo da MPV nº 936, de 2020)

Suprime-se os §§ 2º e 3º, do art. 224, da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943), incluídos pelo art. 32 do Projeto de Lei de Conversão nº 15, de 2020, oriundo da Medida Provisória nº 936, de 2020.

SF/20324.04664-00

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda tem por objetivo suprimir dispositivos incluídos pela Câmara dos Deputados que passam a abrir a possibilidade para o aumento da jornada de trabalho de bancários.

A fixação da jornada de trabalho de bancários em 6 horas é uma conquista histórica, após muita luta, que remete à década de 30 do século passado. Não podemos permitir retrocesso, sobretudo da forma ora proposta, sem amplo debate e por votação remota.

Pelas razões expostas, pedimos o apoio dos ilustres Pares para aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

**Senador FABIANO CONTARATO**